



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATO Nº. 121

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2016

PROCESSO Nº 66/2016

Contrato celebrado entre o Município de Tenente Portela, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Tenente Portela, 23 na cidade de TENENTE PORTELA-RS, CNPJ Nº. 87.613.089/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, **NELCINDO GALLI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Tenente Portela/RS, no Distrito de Daltro Filho, KM 05, portador da cédula de identidade nº. 5048615362 e inscrito no CPF nº. 56696914072, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **KOMMAQ COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, com sede na R AFONSO PENA, 2220 - Letra D na cidade de Chapecó- SC, inscrita no CNPJ N.º12318627000174, neste ato representado pelo Senhor **DANIMAR ADÃO DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº.3.862.343, inscrito no CPF n.º. 051.412.679-54, doravante denominada **CONTRATADA**, para execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2016**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira

Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa do Ramo p/ Serviços Globais (peças + serviços + mão de obra + transporte) de REFORMA de CONCHA de Máquina ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI PC140 LC7. De Responsabilidade Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural. Com Recursos Próprios, cuja especificação e quantidades estão devidamente definidas no termo de homologação e adjudicação do Processo Licitatório nº.66/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº.60/2016, que fica fazendo parte deste contrato.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1.00	Gbl	Reforma / Concerto de CONCHA de Máquina Escavadeira Hidráulica HYUNDAI PC140 LC7. conforme Peças e Serviços DESCRITOS no Anexo 1.1 do edital {Serviços tipo Global: peças + serviços + mão de obra + deslocamentos + transportes.} NOTA: > Esta PROPOSTA FINANCEIRA ""DEVERÁ"" vir ACOMPANHADA de PLANILHA DE CUSTOS em Acordo com o Anexo 1.1 deste edital		12.450,00	12.450,00
Total						12.450,00



**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Cláusula Segunda**

**Do Preço**

O preço para o presente contrato é de **R\$ 12.450,00**, (doze mil quatrocentos e cinquenta reais), incluído neste a totalidade dos itens adjudicados a Contratada, e constantes da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA e considerar-se-ão incluídas no preço ajustado no presente instrumento contratual.

**Cláusula Terceira**

**Do Recurso Financeiro**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**2.008.3390.39 - 1 - 59/2016 - Manut.Desenv.Rural 2.008.3390.30 - 1 - 55/2016 - Manut.Desenv.Rural .**

**Cláusula Quarta**

**Do Pagamento**

Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele e, após a entrega, conferência e protocolização da nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Tenente Portela/RS pelo órgão requisitante, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias na conta bancária no nome da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

**Cláusula Quinta**

**Da Entrega e Dos Prazos**

A entrega será executada de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação e com as cláusulas deste instrumento.



**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Após assinatura do contrato e a emissão de Autorização de Fornecimento, a contratada deverá executar os serviços objeto do edital em um Prazo de no máximo 5 (cinco) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não serão aceitas Peças reconcondicionadas, recauchutados, recuperados, reciclados ou remanufaturados, as peças utilizadas Deverão ser Fabricadas para Marca e Modelo da Máquina.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O Prazo de Vigência deste contrato será de 6 (seis) meses, conforme garantia.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso a Licitante Contratada desejar efetuar Transporte/Deslocamento do Veículo e ou da Concha até sua sede para execução dos serviços, as Despesas com este serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo este custo estarem incluso no valor cotado pela mesma.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Será de responsabilidade da Contratada os Equipamentos e Ferramentas necessários para Execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O objeto desta deste contrato será recebido definitivamente pela Administração em até 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Na entrega do objeto, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital e seus anexos;

**PARÁGRAFO NONO:** Os produtos objeto deste edital deverão possuir garantia de no mínimo 6(SEIS) meses contra defeitos de fabricação e de entrega.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** As trocas e substituição de objetos/ matérias ocorrerão por conta da contratada, não caberá a administração municipal nenhum tipo de pagamento ou acréscimo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Quando da solicitação de troca ou substituição do produto da contratada terá prazo de no Maximo 10(dez)dias para efetuá-lo, sob pena de multa contratual.

**Cláusula Sexta**

**Do Recebimento do Objeto**

O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver de acordo com o previsto no edital do processo licitatório, na proposta e nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor.



**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada não poderá protocolar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

**Cláusula Sétima**

**Dos Direitos e Obrigações**

**DOS DIREITOS:**

1.1 - Do Contratante:

1.1.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:

1.2.1 - Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**DAS OBRIGAÇÕES:**

2.1 - Do Contratante:

2.1.1 -- Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. Da Contratada:

2.2.1 – Entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;

2.2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.3 -- Apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.4 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

**Cláusula Oitava**

**Da Inexecução do Contrato**



**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**Cláusula Décima Primeira**

**Das Disposições Gerais**

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Tenente Portela/RS, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas neste edital.


A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

As omissões desse contrato e que eventualmente não constem no edital do certame licitatório que lhe deu origem, serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

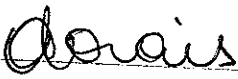
Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.


E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

  
\_\_\_\_\_  
**NELCINDO GALLI**  
Prefeito Municipal em Exercício

Tenente Portela (RS), 25 de Maio de 2016.  
**KOMMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**  
  
\_\_\_\_\_  
**Danimar A. da Silva**  
CPF: 051.412.679-54  
Gerente Comercial  
**KOMMAQ COMERCIO DE PECAS E  
SERVICOS LTDA - EPP**  
Contratada

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Adriane Cristina Schossler Moraes  
Auxiliar Administrativo  
CPF n. 005.011.640-14

  
\_\_\_\_\_  
Moisés Faber  
Coordenador Dep. de Compras  
CPF n. 974.416.000-49